



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo nº 080/2026)

1. SUMÁRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação)	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	6
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	8
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
10. Fiscalização	8
11. do recebimento	9
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	9
13. Liquidação e pagamento	10
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	12
15. Forma de fornecimento	12
16. habilitação	12
17. Da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA	15
18. Da estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO	15
19. das declarações	15
20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação, refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, materiais para limpeza, utensílios domésticos, conforme as especificações delineadas a seguir.

DESCRIÇÃO DETALHADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	ITEM INTEGRA O PCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Açúcar sachê de 5 gramas, pacote com (1000)	463996	SIM (x) NÃO ()	1 caixa com 1000	R\$ 57,00	R\$ 57,00
2.	Café	463587	SIM (x) NÃO ()	40 pacotes com 500 gramas cada	R\$ 32,99	R\$ 1.319,60
3.	Cápsula de café com leite compatível com cafeteira EOS Premium	463561	SIM (x) NÃO ()	10 caixas com cápsulas no total de 180 gramas cada caixa	R\$ 17,90	R\$ 179,00
4.	Cápsula de café expresso compatível com cafeteira EOS Premium	619637	SIM (x) NÃO ()	10 caixas com cápsulas no total de 180 gramas cada caixa	R\$ 27,91	R\$ 279,10
5.	Cápsula de capuccino compatível com cafeteira EOS Premium	463560	SIM (x) NÃO ()	10 caixas com cápsulas no total de 180 gramas cada caixa	R\$ 17,90	R\$ 179,00
6.	Cápsula de chocolate compatível com cafeteira EOS Premium	621537	SIM (x) NÃO ()	05 caixas com 10 cápsulas cada	R\$ 21,2350	R\$ 106,175
7.	Cápsula chá mate compatível com cafeteira EOS Premium	432076	SIM (x) NÃO ()	05 caixas com 10 cápsulas cada	R\$ 21,99	R\$ 109,95
8.	Suporte para cápsulas	421134	SIM (x) NÃO ()	02 suportes com capacidade para mínimo de 50 cápsulas	R\$ 57,95	R\$ 115,90
9.	Adoçante 80 ml		SIM (x) NÃO ()	02 unidades		R\$ 25,18

		236196			R\$ 12,59	
10.	Filtro de Café nº 103	312303	SIM (x) NÃO ()	05 caixas com 30 unidades	R\$ 7,9950	R\$ 39,975
11.	Esponja dupla face	481020	SIM (x) NÃO ()	01 caixa com 10 unidades	R\$ 18,5550	R\$ 18,5550
12.	Álcool 70% 1 Litro	481012	SIM (x) NÃO ()	05 unidades	R\$ 6,33	R\$ 31,65
13.	Limpador Multi Uso	309413	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 6,37	R\$ 63,70
14.	Saco de lixo 15 litros	253727	SIM (x) NÃO ()	04 pacotes com 100 unidades	R\$ 15,4750	R\$ 61,90
15.	Saco de lixo 30 Litros	481229	SIM (x) NÃO ()	02 pacotes com 100 unidades	R\$ 21,00	R\$ 42,00
16.	Saco de lixo 50 litros	372616	SIM (x) NÃO ()	01 pacote com 100 unidades	R\$ 27,50	R\$ 27,50
17.	Vassoura Piaçava	626231	SIM (x) NÃO ()	03 unidades	R\$ 18,46	R\$ 55,38
18.	Copo Descartável, Capacidade: 200 ML.	629998	SIM (x) NÃO ()	100 pacotes de 100 unidades	R\$ 7,9150	R\$ 791,50
19.	Pano de Limpeza chão (50x80)	396308	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 4,33	R\$ 43,30
20.	Lustra Móveis (500 ML)	299646	SIM (x) NÃO ()	20 unidades	R\$ 11,9850	R\$ 239,70
21.	Pano de Limpeza Multiuso, pacote com 5 unidades	319522	SIM (x) NÃO ()	40 pacotes com 05 unidades	R\$ 5,6150	R\$ 224,60
22.	Limpa Vidro 500 ML	601034	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 5,00	R\$ 50,00
23.	Papel toalha interfolhada (pacote com 1000 folhas-20x21)	481231	SIM (x) NÃO ()	40 pacotes	R\$ 11,80	R\$ 472,00

24.	Galão de água de 20 litros retornável (a base de troca)	445485	SIM (x) NÃO ()	40 unidades	R\$ 13,00	R\$ 520,00
25.	Galão de água de 20 litros – não retornável- com validade mínima de 1 ano	445484	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 18,90	R\$ 189,00
26.	Água Mineral Natural sem gás, garrafa de 500 ML com validade mínima de 03 meses a contar do pedido de entrega	445484	SIM (x) NÃO ()	300 unidades	R\$ 1,35	R\$ 405,00
27.	Água Mineral Natural 500 ML com gás e validade mínima de 03 meses a contar do pedido de entrega	445488	SIM (x) NÃO ()	100 unidades	R\$ 2,39	R\$ 239,00
28.	Suporte para coador de café em aço inoxidável com mínimo de 31 CM de altura	323435	SIM (x) NÃO ()	01 unidade	R\$ 59,90	R\$ 59,90
29.	Canecão 1 Litro	443821	SIM (x) NÃO ()	01 unidade	R\$ 35,59	R\$ 35,59
30.	Canecão 3 Litros	259416	SIM (x) NÃO ()	01 unidade	R\$ 34,95	R\$ 34,95
31.	Canecão 5 Litros	259417	SIM (x) NÃO ()	01 unidade	R\$ 51,20	R\$ 51,20
32.	Cesto de lixo 15 litros, inox, preto com aros, sem tampa	619805	SIM (x) NÃO ()	15 unidades	R\$ 19,60	R\$ 294,00
33.	Biscoito rosquinha, sabor coco, sem recheio, doce de 800 gramas	617795	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 8,99	R\$ 89,90
34.	Biscoito, sabor salgado, Cream Cracker 180 gramas ou mais	622355	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 6,79	R\$ 67,90

35.	Biscoito sabor Maisena, sem Recheio 200 gramas	605938	SIM (x) NÃO ()	10 unidades	R\$ 3,70	R\$ 37,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.556,1050						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto mostra-se indispensável para a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação das dependências da Câmara Municipal. Tais produtos são essenciais para a realização das atividades rotineiras de limpeza e conservação dos espaços utilizados diariamente por servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

Ressalta-se que a definição dos itens e respectivas quantidades foi realizada considerando as necessidades específicas da Câmara, de modo a garantir o adequado abastecimento e a continuidade dos serviços de limpeza ao longo do período contratual. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção de um ambiente organizado, limpo e adequado ao funcionamento das atividades institucionais.

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades cotidianas da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e saudável aos servidores e agentes públicos que desempenham suas funções na Casa Legislativa.

Além disso, tais itens também são utilizados no atendimento a visitantes, autoridades e demais participantes das atividades institucionais, especialmente durante reuniões, sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes, que compõem a rotina do Poder Legislativo. Dessa forma, a disponibilização desses produtos contribui para a adequada recepção de visitantes e para o regular desenvolvimento das atividades parlamentares, observando-se critérios de razoabilidade e necessidade administrativa.

O material especificado atende de forma eficaz o objeto pretendido.

Os objetos foram previstos no Plano Anual de Contratação, destacando que com o sistema governamental, todos os itens lançados necessitam estar ou ser inseridas no plano.

A alternativa mercadológica procurada mostrou-se a mais adequada ao propósito almejado.

A compra será em item.

Busca-se, com a presente aquisição, manter em pleno funcionamento os serviços da Câmara Municipal.

A contratação, além de adequada e legalmente amparada, configura-se como medida necessária a eficiência dos trabalhos.

O procedimento ocorrerá por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, II da lei 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, sendo preferencial/exclusivo na forma da lei complementar 123/06 e com o sistema governamental.

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 70, inciso I da Resolução 592/2024 desta Casa.

Portanto, a compra é medida aplicável para continuidade dos serviços prestados, o bom desempenho das funções legislativas e a plena execução das atividades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente aquisição é adequada ao objetivo pretendido, revelando-se, assim, a solução mais acertada e compatível com as necessidades desta Casa Legislativa.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os objetos ao serem fabricados passam por controle de qualidade, como também, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. Da Exigência da Carta de Solidariedade

Não aplicável.

B. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

c. *Garantia da contratação*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

d. *Vistoria*

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de realização de avaliação prévia.

e. *Da Amostra*

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de apresentação de amostra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e) *Condições de execução*

A contratação se dará no seguinte cronograma:

- Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias não úteis, a contar da solicitação formal de entrega, exceto os itens galão de água retornável (**item 24**) e não retornável (**item 25**), água mineral sem (**item 26**) e com gás (**item 27-garrafa de 500 ml**), que serão de acordo com o solicitado, na medida da necessidade da administração, cujos empenhos serão estimativos;
- Todos os custos e responsabilidade quanto a entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Qualquer divergência entre o sistema governamental e este termo, prevalecerá o contido neste termo de referência.

Toda comunicação deverá ocorrer pelo sistema governamental adotado por esta Casa, e, excepcionalmente pelos canais oficiais de comunicação, e-mail licitacao@trajanodemoraes.rj.leg.br e telefone (22) 9.9846-8664.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 95, I da lei 14133/2021, a nota de empenho substituirá o contrato, ficando as partes cientes do compromisso em respeitar os termos legais e aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

É dever da contratante fornecer informações necessárias para o pleno fornecimento, respeitando todas as condições aqui elencadas, sendo ela responsável por todo material necessário.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Serão anotados históricos de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao superior, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária, em até 15 dias, pelo fiscal de contratos, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

A contar da emissão do termo de recebimento provisório, em até 15 dias, igualmente pelo fiscal de contratos, será recebido o objeto definitivamente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O nível de qualidade não poderá ser inferior ao descrito neste termo de referência. A medição será realizada com base nas informações do fabricante e de mercado.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo máximo de 10 dias após a devida entrega do objeto e nota fiscal. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado em única parcela, preferencialmente mediante transferência Bancária ou Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) na conta da Empresa contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive sendo observado o decreto municipal nº 068/2023. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

f) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto.

Toda a dispensa ocorrerá nos termos do artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, eletronicamente pela plataforma gratuita do governo federal.

15. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será nos termos constantes no cronograma, conforme item 07.

16. HABILITAÇÃO

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A empresa obrigatoriamente terá de informar dados e o contrato social, permitindo assim a pesquisa.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de **habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

g) Habilitação Jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- ✓ prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

i) *Habilitação Técnica*

Deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento do objeto.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicafe ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação soma o importe de R\$ 6.556,1050, de acordo com a pesquisa de preço encartada aos autos.

19. DAS DECLARAÇÕES

- ✓ Declaração conjunta fornecida pela Administração Pública, que deverá ser analisada, e caso, preenchidos os requisitos exigidos, terá de ser preenchida e assinada.
- ✓ Declaração de ME/EPP ou ME.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista globalmente na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, ano 2025, a seguir:

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3000 Material de consumo
---	------------------------------	---

Trajano de Moraes, 1 de abril de 2026.

Sebastião Moyses da Silva Luz
Membro da equipe de planejamento